

## **RevSALUS – Revista Científica da Rede Académica das Ciências da Saúde da Lusofonia**

### **Regime Geral de Suplementos**

#### **Preâmbulo**

No quadro da promoção da difusão da produção científica em ciências da saúde, no plano internacional da lusofonia, a RACS - Rede Académica das Ciências da Saúde da Lusofonia lançou em maio de 2019 a sua revista científica - *RevSALUS*.

Para fazer face ao potencial do universo e dinâmica das instituições membros desta Rede internacional, e de forma a reforçar o desígnio estratégico da RACS, torna-se desde logo necessário contemplar a criação de uma linha de Suplementos da *RevSALUS* dedicada a áreas temáticas específicas, no vasto espetro das ciências da saúde, acolhendo a produção e a promoção do conhecimento científico a partir dos seus membros associados, nos termos do presente Regime Geral:

#### **1. Natureza e âmbito**

Os Suplementos da *RevSALUS* são compilações de textos e/ou resumos de comunicações em congressos ou outros eventos de natureza científica, publicados separadamente e sob forma de edição complementar aos números regulares da *RevSALUS*.

#### **2. Finalidade**

Os Suplementos têm como finalidade uma ampla disseminação de conteúdos científicos, no plano internacional, em torno de temáticas específicas de saúde, a partir das dinâmicas internas dos membros da RACS, constituindo-se como uma ferramenta de reforço para a formação ao longo da vida.

#### **3. Destinatários**

O acesso à publicação dos Suplementos da *RevSALUS* destina-se exclusivamente aos membros associados e às Entidades Parceiras da RACS, que queiram divulgar os resultados científicos pertinentes de eventos organizados por si ou em cooperação com outras organizações.

#### **4. Avaliação e Eventos científicos elegíveis**

São elegíveis, com prioridade no agendamento das publicações, os Suplementos associados a eventos científicos de âmbito internacional, relativamente aos eventos científicos nacionais, dos membros da RACS, após avaliação do Conselho Editorial da revista, nomeadamente sobre a natureza e relevância científica; o programa científico; a composição das comissões organizadoras e científicas (com as afiliações dos respetivos membros).

## 5. Responsabilidade científica

Os conteúdos científicos publicados nos Suplementos são da inteira responsabilidade das comissões científicas e entidades similares dos eventos, organizados pelos membros da RACS. O Conselho Editorial da *RevSALUS* não assume qualquer responsabilidade por erros ou omissões científicas, ou danos resultantes das informações contidas nos resumos e textos publicados.

## 6. Conflitos de interesse

A Comissão Científica ou entidade similar do evento científico é responsável pela indicação da existência ou não de qualquer tipo de conflito de interesses.

## 7. Perfil editorial

O perfil editorial dos Suplementos publicados pela *RevSALUS* devem apresentar, em regra, um editorial subscrito pelo responsável da comissão organizadora ou científica do evento, os resumos ou textos das comunicações científicas, a identificação completa da constituição da comissão científica ou estrutura similar, responsável pela avaliação e validação dos trabalhos científicos, e ainda, mas opcional, publicidade institucional.

## 8. Normas de publicação

As normas de publicação aplicáveis aos Suplementos são as mesmas definidas para a *RevSALUS*, disponibilizadas na Plataforma eletrónica da Revista.

## 9. Política e suporte de publicação

Os Suplementos da *RevSALUS* são de livre acesso, disponíveis *online*, em suporte digital na plataforma oficial da revista, podendo ser apresentados, também, em suporte de papel, por opção e financeiramente suportada pelos proponentes.

## 10. Identidade gráfica

Os Suplementos devem obedecer à identidade gráfica da *RevSALUS*, sendo acrescentado na capa um elemento gráfico identificativo do evento associado aos conteúdos, da responsabilidade dos proponentes e sob deliberação final do Conselho Editorial da revista.

## 11. Publicidade e patrocínios

Os Suplementos devem obedecer à política de patrocínios e publicidade da *RevSALUS*. Os proponentes poderão, por opção, propor a inclusão de publicidade institucional, exclusiva das entidades organizadoras do respetivo evento científico ou outra alusiva ao mesmo, sendo objeto de deliberação por parte da Direção da revista.

## 12. Submissão e avaliação de propostas de Suplementos

A submissão das propostas para Suplementos deve observar os seguintes princípios e procedimentos gerais:

**12.1** - Os membros da RACS poderão submeter, em qualquer momento, o pedido de edição de um Suplemento da *RevSALUS*, nos termos do presente Regime, para o *email* [geral.revsalus@racslusofonia.org](mailto:geral.revsalus@racslusofonia.org);

**12.2** – A submissão do pedido de um Suplemento deve ser subscrita pelo dirigente da instituição membro da RACS proponente;

**12.3** – Cada pedido de edição de um Suplemento deve ser acompanhado por justificativos de natureza científica, académica ou outros que suportem a pertinência e o interesse da edição;

**12.4** – Para cada proposta de Suplemento será apresentado, aos proponentes, um orçamento, por parte da direção da Revista, tendo em conta os custos diretos e indiretos inerentes à edição, nomeadamente, de entre outros, trabalhos de paginação e de alinhamento editorial, secretariado editorial, publicidade e por opção do proponente, trabalhos gráficos em suporte de papel;

**12.5** – Os pedidos de Suplemento são apreciados para deliberação final, pelo Conselho Editorial e pela Direção da revista, de forma casuística, tendo em conta as normas previstas no presente Regime, os justificativos e o respetivo orçamento de edição.

**12.6** – Devem ser anexados à proposta os seguintes documentos:

- a) Membros da Comissão Organizadora e respetivas afiliações;
- b) Membros da Comissão Científica e respetivas afiliações;
- c) Programa Científico previsto, incluindo oradores e respetivas afiliações;

**12.7** – Após parecer favorável do Conselho Editorial da *RevSALUS* sobre as propostas, os promotores do evento devem submeter a compilação dos resumos para posterior tratamento gráfico diretamente na plataforma da revista para o efeito.

### **13. Omissões**

Os assuntos e matérias omissos neste Regime devem ser apresentados para análise e deliberação da Direção da *RevSALUS*.

### **14. Alteração do Regime**

O presente Regime pode ser revisto pela Direção da RACS, sob proposta dos Órgãos da *RevSALUS*.

### **15. Entrada em Vigor**

O presente Regime entra em vigor na data da sua aprovação, pela Direção da *RevSALUS*, após parecer favorável do Conselho Editorial.

RACS, 8 de outubro de 2019

\*\*\*